Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 750,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE DOIS LOTES URBANOS,EM ITATIBA

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE DE ERECHIM autorizada a DOAR ao "UASSARI FUTEBOL CLUBE",com sede em ITATIBA,DOIS LOTES URBANOS,nºs 4 e 5,da QUADRA 26,sôbre os quais está construida e funcionando sua SEDE PRÓPRIA,LOTE nº 4,com a área de 1.140 m2,confrontando:AO NORTE:com as RUAS ESTADOS UNIDOS e PORTO RICO = AO SUL:com o LOTE nº 5 = AO LESTE:com a RUA PORTO RICO e o LOTE nº 5,e,AO OESTE:com o LOTE nº 3 = LOTE nº 5,com a área de 1.400 m2,confrontando:AO NORTE:com a RUA PORTO RICO e o LOTE nº 4 = AO SUL:com o LOTE nº 6,terreno não medido = AO LESTE:com a RUA PORTO RICO e LOTE nº 6,e,AO OESTE:com o LOTE nº 4 e terreno não medido.

Artº 2º-A destinação diferente do imóvel resultará no seu retôrno automático ao PATRIMONIO MUNICIPAL.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL ... SECRETARIA

LEI N. 750 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a doação de dois lotes urbanos em Itatiba.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade de Erechim autorizada à doar ao " UASSARI FUTEBOL CLUBE ", com sede em Itatiba, dois lotes urbanos nos. 4 e 5, da quadra 26, sôbre os quais está construida e funcionando sua sede própria, lote n. 4 com a área de 1.140 m2, confrontando ao NORTE, com as ruas Estados Unidos e Pôrto Rico; ao SUL com o lote n. 5; ao LESTE, com a rua Pôrto Rico e o lote n. 5; e, ao OESTE, com o lote n. 3. - Lote n. 5 com a área de 1.400 m2, confrontando ao NORTE, com a rua Pôrto Rico e o lote n. 4; ao SUL, com o lote n. 6 terreno não medido; ao LESTE, com a rua Pôrto Rico e lote n. 6; e, ao OESTE, com o lote n. 4 e terreno não medido.

Art. 2º - A destinação diferente do imóvel resultará no seu retôrno automático ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário

Rig.

PREFEITURA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

=LEI Nº 750,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE DOIS LOTES URBANOS,EM ITATIBA

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE DE ERECHIM autorizada a DOAR ao "UASSARI FUTEBOL CLUBE",com sede em ITATIBA,DOIS LOTES URBANOS,nºs 4 e 5,da QUADRA 26,sôbre os quais está construida e funcionando sua SEDE PRÓPRIA,LOTE nº 4,com a área de 1.140 m2,confrontando:AO NORTE:com as RUAS ESTADOS UNIDOS e PORTO RICO = AO SUL:com o LOTE nº 5 = AO LESTE:com a RUA PORTO RICO e o LOTE nº 5,e,AO OESTE:com o LOTE nº 3 = LOTE nº 5,com a área de 1.400 m2,confrontando:AO NORTE:com a RUA PORTO RICO e o LOTE nº 4 = AO SUL:com o LOTE nº 6,terreno não medido = AO LESTE:com a RUA PORTO RICO e LOTE nº 6,e,AO OESTE:com o LOTE nº 4 e terreno não medido.

Artº 2º-A destinação diferente do imóvel resultará no seu retôrno automático ao PATRIMONIO MUNICIPAL.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA